

## **Entre protelação e intervencionismo: os efeitos nefastos do autoritarismo para com o reconhecimento e a gestão das terras indígenas no Brasil**

A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) vem aqui se somar às manifestações de repúdio referentes ao comportamento do atual Presidente Jair Messias Bolsonaro, que, reeditando uma medida provisória (nº. 870, de 1º de janeiro de 2019), já recusada pelo Congresso Nacional, reconduz a competência das demarcações de terras indígenas ao Ministério da Agricultura. Cabe aqui reiterar o posicionamento do MPF (NOTA TÉCNICA Nº 1/2019-6ªCCR - <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/nota-tecnica/2019/nota-tecnica-1-2019-assinada.pdf>), absolutamente contrário a esta medida. Através de parecer extremamente detalhado, o MPF demonstra o quanto esta é juridicamente inapropriada, não levando em consideração as especificidades dos povos indígenas e do órgão indigenista oficial (a FUNAI), bem como as mais adequadas condições burocrático-administrativas para garantir eficácia no cumprimento dos ditames constitucionais nesta matéria. Trata-se do reconhecimento e da garantia de usufruto e gestão das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas no país. Importa salientar também a irregularidade procedimental, que impede a edição da medida provisória em questão (nº 886), reeditando e mantendo, assim, seu teor e espírito - uma vez que a primeira já foi objeto de apreciação e de rejeição na mesma sessão legislativa.

Assim, este desrespeito às normas e uma obstinação em reconduzir as questões indígenas para uma seara administrativa claramente desfavorável ao cumprimento dos direitos legais dos povos indígenas manifesta uma bem precisa ideologia, expressa em uma política autoritária, voltada a desafiar e neutralizar os próprios ditames constitucionais. Neste proceder, o atual governo dá continuidade precisamente a estratégias desenvolvidas ao longo das últimas décadas por setores ruralistas, direcionadas a um quadro contestatório e protelatório dos direitos. A estratégia de sistematicamente contestar os procedimentos administrativos instruídos pela FUNAI, judicializando os processos de reconhecimento e regularização das terras indígenas, tem revelado uma intencionalidade, com um acolhimento eficaz. As medidas administrativas são, assim, colocadas num espaço pré-determinado de limbo judicial, com uma prática efetiva de indeterminação temporal nas decisões. Produz-se, portanto, uma clara insegurança jurídica em

contextos caracterizados por fortes conflitos fundiários e violência. Os governos que se sucederam anteriormente ao atual tiveram que lidar com este estado de coisas e com uma forte pressão dos segmentos ruralistas; viram suas medidas administrativas cada vez mais atacadas e paralisadas. O atual governo, porém, demonstra não sofrer desta pressão, mas sim assumir declaradamente a ótica ruralista. Deste modo, não podendo contar com uma revisão da Constituição Federal, coloca o próprio Executivo a serviço da lógica protelatória. No final das contas, o próprio presidente Bolsonaro várias vezes declarou que, no que depender dele, “nem um centímetro a mais” seria demarcado como terra indígena no Brasil.

Outro aspecto é importante de ser destacado, de uma atitude autoritária nas ações de Estado (e não apenas de governo) na conjuntura atual. Se, por um lado, a tática protelatória revelou-se eficaz para paralisar a regularização fundiária, quando o tema é a execução de obras que atingem terras indígenas, a tônica parece ser outra, de cunho intervencionista. Uma recente sentença judicial mostra-se emblemática a respeito. Contra o voto do relator do processo e da decisão em primeira instância, a 5ª. turma do TRF, 1ª Região, autorizou o início das obras das linhas de transmissão de energia elétrica planejadas para atravessar a Terra Indígena do povo Waimiri-Atroari (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/06/contra-relator-trf-autoriza-obra-de-governo-bolsonaro-sobre-terra-indigena-em-rr.shtml>), nos estados do Amazonas e de Roraima, sem obedecer ao previsto na Convenção 169 da OIT, que determina a consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas. Esta aceleração processual no judiciário se contrapõe à morosidade dos processos judiciais envolvendo as demarcações de terras indígenas no país. O caso dos Waimiri-Atroari aparece de forma emblemática no momento atual, ainda mais porque este foi um povo quase que inteiramente dizimado durante a ditadura militar - com dados a respeito registrados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) (<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%205.pdf>). Hoje, depois das informações levantadas por esta Comissão e do acesso público ao “Relatório Figueiredo”, o Estado brasileiro está à prova, mais uma vez, diante deste mesmo povo. A negativa em ouvi-lo e a celeridade no novo projeto de infraestrutura na T.I. Waimiri-Atroari demandam uma postura da sociedade brasileira perante as autoridades comprometidas com o Estado democrático de direito. Não se deve ainda esquecer que o Estado

Brasileiro, independente de quem esteja à frente do Executivo, deveria garantir ações reparatórias aos povos indígenas atingidos por obras desta natureza.

Recapitulando, na conjuntura atual, o autoritarismo de certos segmentos do Estado brasileiro se caracteriza por práticas por um lado protelatórias, por outro, intervencionistas, ambas voltadas a desenhar e afirmar, a qualquer custo, um perfil desenvolvimentista, como este sendo o único modelo de vida a ser perseguido e ao qual deveriam ser submetidos os diversos povos e comunidades que compõem a Nação brasileira. Assim fazendo, tais políticas e práticas revelam uma profunda falta de compromisso, quando não de manifesta hostilidade, para com os princípios sacramentados na Constituição Federal que, acima e à revelia destes interesses dominantes, promovem um Brasil pluriétnico e multicultural.

Brasília, 24 de junho de 2019.

**Associação Brasileira de Antropologia – ABA e sua Comissão de Assuntos Indígenas - CAI**